



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 2.146 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

**"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento do Serviço Municipal de Transporte Urbano e Rural - S.M.T.U.R., no montante de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente no que tange à criação de rubrica específica na Fonte de Recursos 07 - SMTU, objetivando o pagamento do F.G.T.S. dos funcionários da Autarquia."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Especial, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, tendo em vista a criação de rubrica específica na Fonte de Recursos 07 - SMTU, para o pagamento do F.G.T.S. dos funcionários, não consignada no Orçamento em vigor do Serviço Municipal de Transporte Urbano e Rural - S.M.T.U.R., além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito a seguir:

ÓRGÃO:	30 - AUTARQUIAS
UNIDADE:	32 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E RURAL
FUNÇÃO:	26 - Transporte
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE:	2.089 - Desenvolvimento das Atividades da Superintendência
ELEMENTO:	3.1.90.13.01.00.00.00 - Obrigações Patronais - FGTS
RECURSO:	0007 - SMTU
VALOR:	R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	30 - AUTARQUIAS
UNIDADE:	32 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E RURAL
FUNÇÃO:	26 - Transporte
SUBFUNÇÃO:	782 - Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0036 - Transporte Rodoviário
PROJETO/ATIVIDADE:	2.093 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equip. Autom.
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
RECURSO:	0007 - SMTU
VALOR:	R\$ 10.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

  
WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal